

recer melhor atendimento aos usuários do SUS, no enfrentamento ao COVID 19. **VALOR DOS RECURSOS:** Total de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), por parte do CONCEDENTE, em 03 (três) parcelas. **DOS RECURSOS:** As despesas serão realizadas na seguinte classificação orçamentária: 48000 – 48091 – 480091 – 10 – 122 – 0430 – 1113 – 015037 – 3 – 33 – 50 – 41, Programa Transferência: 2021010113, Fonte dos Recursos: 0100, Natureza da Despesa: 33504102, conforme Nota de Empenho nº 2021NE019054, de 18/05/2021, constante no processo SCC8044/2021. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 31 de março de 2022, condicionada sua eficácia à publicação, deste extrato, no DOE. **DATA:** Florianópolis, 18 de maio de 2021. **SIGNATÁRIO:** André Motta Ribeiro, pela SES e Zulmira Aparecida Mendonça Martins, pela Associação. LZ/SCC

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:

**EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO nº 2021TR000449.**

**CONCEDENTE:** O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde – FES. **CONVENIENTE:** Hospital Nossa Senhora da Paz, com sede no município de Água Doce. **OBJETO:** Custeio de Leitos de retaguarda COVID 19, com a finalidade de oferecer melhor atendimento aos usuários do SUS e auxiliar no enfrentamento ao COVID 19. **VALOR DOS RECURSOS:** Total de R\$168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais), por parte do CONCEDENTE, em 03 (três) parcelas. **DOS RECURSOS:** As despesas serão realizadas na seguinte classificação orçamentária: 48000 – 48091 – 480091 – 10 – 122 – 0430 – 1113 – 015037 – 3 – 33 – 50 – 41, Programa Transferência: 2021009850, Fonte dos Recursos: 0100, Natureza da Despesa: 33504102, conforme Nota de Empenho nº 2021NE019186, de 20/05/2021, constante no processo SCC7169/2021. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 31 de dezembro de 2021, condicionada sua eficácia à publicação, deste extrato, no DOE. **DATA:** Florianópolis, 20 de maio de 2021. **SIGNATÁRIO:** André Motta Ribeiro, pela SES e Ilizeo Vieceli, pelo Hospital. LZ/SCC

Cod. Mat.: 740734

**PORTARIA N.532 de 19/05/2021**

O CORREGEDOR DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e conforme delegação de competência estabelecida nos termos da Portaria nº 292/2020, resolve: PRORROGAR, de acordo com o artigo 38, da Lei Complementar nº 491/2010, por mais 60 (sessenta) dias, os efeitos da Portaria nº 142/2021/SES, publicada no Diário Oficial do Estado n. 21.473 de 18/02/2021, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nos autos do processo SES145010/2019, a contar de 08/04/2021.

MARCIO MAIENBERGER COELHO

Corregedor

Cod. Mat.: 740741

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE: APLICAÇÃO DE SANÇÃO. Decisão: O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos autos do processo **SES 32649/2021** e em consonância com o art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 108, I, do Decreto Estadual 2.617/09, **RESOLVE** aplicar à Medicinal Produtos para Saúde Eireli - CNPJ Nº: 20.918.668/0001-20 a penalidade de **ADVERTÊNCIA** por descumprimento da Autorização de fornecimento nº 921/2021 Edital nº 2702/2020 (PE)

Cod. Mat.: 740786

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE: APLICAÇÃO DE SANÇÃO. Decisão: O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos autos do processo **SES 126592/2020** e em consonância com o art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 110 do Decreto Estadual 2.617/09, **RESOLVE** aplicar à empresa Lavebrás Gestão de Textéis S/A - CNPJ Nº: 06.272.575/0010-30 a penalidade de **MULTA** no valor de **R\$ 7.085,43** por descumprimento do contrato nº 113/2019 – Edital nº 3554/2018.

Cod. Mat.: 740788

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE: APLICAÇÃO DE SANÇÃO. Decisão: O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos autos do processo **SES 52794/2021** e em consonância com o art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 110 do Decreto Estadual 2.617/09, **RESOLVE** aplicar à empresa Cirúrgica Jaw Comércio de Material Médico Hospitalar Ltda - CNPJ Nº: 79.250.676/0002-74 a penalidade de **MULTA** no valor de **R\$ 1.993,52** por descumprimento da Autorização de Fornecimento 2827/2021 – Edital nº 1521/2020 (PE).

Cod. Mat.: 740789

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE: APLICAÇÃO DE SANÇÃO. Decisão: O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos autos do processo **SES 45494/2021** e em consonância com o art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 110 do Decreto Estadual 2.617/09, **RESOLVE** aplicar à empresa

Support Produtos Nutricionais Ltda - CNPJ Nº: 01.107.391/0012-63 a penalidade de **MULTA** no valor de **R\$ 1.864,42** por descumprimento da Autorização de Fornecimento 2474/2021 – Edital nº 659/2020 (PE).

Cod. Mat.: 740792

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE: APLICAÇÃO DE SANÇÃO. Decisão: O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos autos do processo **SES 129108/2020** e em consonância com o art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 108, I, do Decreto Estadual 2.617/09, **RESOLVE** aplicar à **Logfarma Distribuição e Serviços Ltda** – CNPJ nº 02.376.381/0001-33 a penalidade de **ADVERTÊNCIA** por descumprimento do Contrato nº 395/2016 Edital nº 4349/2015.

Cod. Mat.: 740793

**PORTARIA Nº 534 de 20 de maio de 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, de acordo com o disposto no art. 106, § 2º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 741 de 12 de junho de 2019 e de acordo com o artigo 9º do Decreto nº 3.421 de 16/08/2005, resolve:

Art. 1º **AUTORIZAR**, até 31/12/2022, os servidores ocupantes de Cargo Efetivo, Cargo em Comissão e Admitidos em Caráter Temporário, devidamente habilitados, a dirigirem veículos oficiais da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 2º A autorização para dirigir fica condicionada à assinatura do Termo de Responsabilidade para condução de veículo oficial e à obediência ao Código de Trânsito Brasileiro, Lei 9.503 de 23/09/1997.

Art. 3º Fica a Gerência de Apoio Operacional responsável pela fiscalização do rigoroso cumprimento da presente portaria, observados os limites e condições estabelecidos pelo Decreto nº 3.421, de 16/08/2005.

Art. 4º A presente portaria tem efeitos retroativos a 01/01/2021.

**ANDRÉ MOTTA RIBEIRO**  
Secretário de Estado da Saúde

Cod. Mat.: 740834

**PORTARIA Nº 533 de 20 de maio de 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, de acordo com o disposto no art. 106, § 2º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 741 de 12 de junho de 2019, **RESOLVE:**

Art. 1º - Instituir Grupo de Trabalho para coordenar a execução do projeto **Fortalecimento da Capacitação Técnica da SES para Utilização de Informações na Gestão do Trabalho**, parte integrante do Programa de Apoio às Secretarias Estaduais de Saúde do Conselho Nacional de Secretários da Saúde (PASES/CONASS) para 2021, com a finalidade de desenvolvimento de instrumentos de análise das despesas com pessoal da saúde e a capacitação de gestores da SES para o uso qualificado de informações na gestão do trabalho.

Art. 2º - Designar os servidores relacionados abaixo para comporem o presente Grupo de Trabalho:

Klauser Michels, matrícula nº 373193-6-01  
Isabel Rosana dos Santos da Costa, matrícula nº 360696-1-01  
João A. Daniel Filho, matrícula nº 241719-7-01  
Ricardo Lisboa Pacheco, matrícula nº 338632-5-02  
Juliana Fernandes, matrícula nº 962953-0-01

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**ANDRÉ MOTTA RIBEIRO**  
Secretário de Estado da Saúde

Cod. Mat.: 740838

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:

**ERRATA AO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO nº 2020TR000447.**

**DOE nº 21.523, de 18/05/2021 – ONDE SE LÊ:** EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 2020TR000447. **LEIA-SE:** EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO SO CONVÊNIO Nº 2020TR000477.

Cod. Mat.: 740881

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
SUPERINTENDENCIA DE VIGILANCIA EM SAÚDE  
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

**NOTIFICAÇÃO DA DIRETORIA/GEIMP/DIALI Nº. 017/2021**

A Diretora de Vigilância Sanitária do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e considerando o disposto, no Arts. 12 e 30 da Lei Estadual Nº 6.320/1983; e os Art. 29 caput do Decreto Estadual Nº 23.663/1984 torna pública a **INTERDIÇÃO POR MEDIDA CAUTELAR dos produtos constantes no ANEXO I:**

**ANEXO I**

PRODUTO/MARCA	EMPRESA/CNPJ	MOTIVO DETERMINANTE
Aipim – Aipim Descascado Marca Landmann Lote: não identificado Fabricação: 02/2021 Validade: 02/2022	Diogo Hercílio Gonçalves de Souza - ME CNPJ: 22.005.840/0001-80 Estrada Quarteirão de Cima, s/n – Centro Cerro Azul/PR CEP 83570-000.	A amostra do lote analisado está Insatisfatória quanto ao parâmetro físico-químico, por apresentar 0,25mg/kg de chumbo, valor acima do limite máximo estabelecido pela IN ANVISA nº 88/2021, conforme Laudo de Análise 253.1P.0/2021 – LACEN/SC.
Aipim – Aipim Descascado - Marca Jaqueline Lote: 2021 16 - Fabricação: 17/04/2021 Validade: 17/04/2022	Jaqueline Cristine de Oliveira Claudino CNPJ: 34.217.870/0001-39 Rua Francisco B. da Silva, 88 - Brilhante II – Itajaí/SC CEP 88316-076.	A amostra do lote analisado está Insatisfatória quanto ao parâmetro físico-químico, por apresentar 0,27mg/kg de chumbo, valor acima do limite máximo estabelecido pela IN ANVISA nº 88/2021, conforme Laudo de Análise 255.1P.0/2021 – LACEN/SC.
Aipim – Aipim Congelado - Marca Verd Fácil Lote: 10/04 Validade: 04/02/2022	Verd Fácil Com. de Frutas e Verduras Ltda CNPJ: 02.199.430/0001-00 Rua Manoel Marques Júnior, 535 - Serraria – São José/SC CEP 88115-180.	A amostra do lote analisado está Insatisfatória quanto ao parâmetro físico-químico, por apresentar 0,33mg/kg de chumbo, valor acima do limite máximo estabelecido pela IN ANVISA nº 88/2021, conforme Laudo de Análise 256.1P.0/2021 – LACEN/SC.

1. Determinar aos órgãos competentes da Vigilância Sanitária das Secretarias Municipais de Saúde do Estado de Santa Catarina, que fiscalizem os estabelecimentos de comércio de alimentos para verificar o cumprimento da referida notificação.
2. Determinar aos locais de comércio que retirem o produto da exposição ao consumidor.
3. O não cumprimento do disposto nesta Notificação configura infração de natureza sanitária, com sanções previstas na Lei Estadual nº. 6.320/1983.
4. Esta Notificação entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

Florianópolis, 21 de maio de 2021.

Lucélia Scaramussa Ribas Kryckyj

Cod. Mat.: 740672

**Segurança Pública**

**EXTRATO DA DECISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR - IGP 2422/2020.**

**A Secretaria de Estado da Segurança Pública/Fundo para Melhoria da Segurança Pública**, inscrita no CNPJ sob o nº 85.280.147/0001-35, considerando o disposto nos autos do Processo IGP 2422/2020 na observância das Orientações Técnicas nº 004/2010 da Secretaria de Estado da Fazenda e nº 001/2020, da Secretaria de Estado da Administração, com fundamento no art. 87, II da Lei nº 8.666/93, art. 108, II, art. 110, I, parágrafos 1º ao 5º, do Regulamento Geral para Contratação de Materiais, Serviços, Obras e Serviços de Engenharia, no âmbito do Sistema Administrativo de Gestão de Materiais e Serviços – SAGMS, aprovado pelo Decreto nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, no subitem 20.2, II, “a”, do Edital do Pregão Eletrônico 027/SEA/2019 e item 4, constante na Autorização de Fornecimento nº 040/SSP/2020, **DECIDE** pela aplicação da penalidade de multa à empresa **Goedert Ltda., CNPJ nº 79.846.465/0001-18**, no valor de 0,33% ao dia, até o limite de 9,9%, calculados sobre o valor inadimplente do contrato, cobrados administrativamente, pelo atraso na entrega do objeto contratado, o que implica em uma multa no valor de **R\$ 54,35 (cinquenta e quatro reais e trinta e cinco centavos)** e **DECIDE NOTIFICAR**

da necessidade de pagamento do valor residual identificado após o recolhimento da multa imposta pelo ofício nº 001/GELIC/SSP, no valor de R\$ 27,18 (vinte e sete reais e dezoito centavos).

**Florianópolis (SC), 24 de maio de 2021.**

Cod. Mat.: 740794

EXTRATO DA DECISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR - IGP 2422/2020.

A **Secretaria de Estado da Segurança Pública/Fundo para Melhoria da Segurança Pública**, inscrita no CNPJ sob o nº 85.280.147/0001-35, considerando o disposto nos autos do Processo IGP 2422/2020 na observância das Orientações Técnicas nº 004/2010 da Secretaria de Estado da Fazenda e nº 001/2020, da Secretaria de Estado da Administração, com fundamento no art. 87, II da Lei nº 8.666/93, art. 108, II, art. 110, I, parágrafos 1º ao 5º, do Regulamento Geral para Contratação de Materiais, Serviços, Obras e Serviços de Engenharia, no âmbito do Sistema Administrativo de Gestão de Materiais e Serviços – SAGMS, aprovado pelo Decreto nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, no subitem 20.2, II, “a”, do Edital do Pregão Eletrônico 027/SEA/2019, item 4, constante na Autorização de Fornecimento nº 041/SSP/2020, **DECIDE pela aplicação da penalidade de multa à empresa MAYCON WILL EIRELI-ME, CNPJ nº 18.712.730/0001-80**, no valor de 0,33% ao dia, até o limite de 9,9%, calculados sobre o valor inadimplente do contrato, cobrados administrativamente, pelo atraso na entrega do objeto contratado, o que implica em uma multa **no valor de R\$ 78,42 (setenta e oito reais e quarenta e dois centavos)**.

Florianópolis (SC), 24 de maio de 2021.

Cod. Mat.: 740799

EXTRATO DA DECISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR - IGP 2422/2020.

A **Secretaria de Estado da Segurança Pública/Fundo para Melhoria da Segurança Pública**, inscrita no CNPJ sob o nº 85.280.147/0001-35, considerando o disposto nos autos do Processo IGP 2422/2020, na observância das Orientações Técnicas nº 004/2010 da Secretaria de Estado da Fazenda e nº 001/2020, da Secretaria de Estado da Administração, com fundamento no art. 87, II da Lei nº 8.666/93, art. 108, II, art. 110, I, parágrafos 1º ao 5º, do Regulamento Geral para Contratação de Materiais, Serviços, Obras e Serviços de Engenharia, no âmbito do Sistema Administrativo de Gestão de Materiais e Serviços – SAGMS, aprovado pelo Decreto nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, no subitem 20.2, II, “a”, do Edital do Pregão Eletrônico 027/SEA/2019, item 4, constante na Autorização de Fornecimento nº 043/SSP/2020, **DECIDE pela aplicação da penalidade de multa à empresa PKB Produtos Químicos Ltda, inscrita no CNPJ nº 01.648.513/001-76**, no valor de 0,33% ao dia, até o limite de 9,9%, calculados sobre o valor inadimplente do contrato, cobrados administrativamente, pelo atraso na entrega do objeto contratado, o que implica em uma multa **no valor de R\$ 23,19 (vinte e três reais e dezoito centavos)**.

Florianópolis (SC), 24 de maio de 2021.

Cod. Mat.: 740831

EXTRATO DA DECISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR - IGP 2422/2020.

A **Secretaria de Estado da Segurança Pública/Fundo para Melhoria da Segurança Pública**, inscrita no CNPJ sob o nº 85.280.147/0001-35, considerando o disposto nos autos do Processo IGP 2422/2020, na observância das Orientações Técnicas nº 004/2010 da Secretaria de Estado da Fazenda e nº 001/2020, da Secretaria de Estado da Administração, com fundamento no art. 87, II da Lei nº 8.666/93, art. 108, II, art. 110, I, parágrafos 1º ao 5º, do Regulamento Geral para Contratação de Materiais, Serviços, Obras e Serviços de Engenharia, no âmbito do Sistema Administrativo de Gestão de Materiais e Serviços – SAGMS, aprovado pelo Decreto nº 2.617, de 16 de setembro de 2009 no subitem 20.2, II, “a”, do Edital do Pregão Eletrônico 051/SEA/2019, item 4, constante na Autorização de Fornecimento nº 045/SSP/2020, **DECIDE pela aplicação da penalidade de multa à empresa Comercial TXV Comércio e Serviços Eireli, inscrita no CNPJ nº 22.906.038/0001-60**, no valor de 0,33% ao dia, até o limite de 9,9%, calculados sobre o valor inadimplente do contrato, cobrados administrativamente, pelo atraso na entrega do objeto contratado, o que implica em uma multa **no valor de R\$ 33,83 (trinta e três reais e oitenta e três centavos)** e **DECIDE NOTIFICAR** da necessidade de pagamento do valor residual identificado após o recolhimento da multa imposta pelo ofício nº 004/GELIC/SSP, no valor de R\$ 19,88 (dezenove reais e oitenta e oito centavos).

Florianópolis (SC), 24 de maio de 2021.

Cod. Mat.: 740875

EXTRATO DA DECISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR - IGP 2422/2020.

A **Secretaria de Estado da Segurança Pública/Fundo para Melhoria da Segurança Pública**, inscrita no CNPJ sob o nº 85.280.147/0001-35, considerando o disposto nos autos do Processo IGP 2422/2020, na observância das Orientações Técnicas nº 004/2010 da Secretaria de Estado da Fazenda e nº 001/2020, da Secretaria de Estado da Administração, com fundamento no art. 87, II da Lei nº 8.666/93, art. 108, II, art. 110, I, parágrafos 1º ao 5º, do Regulamento Geral para Contratação de Materiais, Serviços, Obras e Serviços de Engenharia, no âmbito do Sistema Administrativo de Gestão de Materiais e Serviços – SAGMS, aprovado pelo Decreto nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, no subitem 20.2, II, “a”, do Edital do Pregão Eletrônico 051/SEA/2019, item 4, constante na Autorização de Fornecimento nº 046/SSP/2020 e nº 052/SSP/2020, **DECIDE pela aplicação da penalidade de multa à empresa Comercial Eco Vida Comércio e Indústria de Embalagens Plástica Eireli, CNPJ nº 24.922.642/0001-06**, no valor de 0,33% ao dia, até o limite de 9,9%, calculados sobre o valor inadimplente do contrato, cobrados administrativamente, pelo atraso na entrega do objeto contratado, o que implica em uma multa **no valor de R\$ 390,77 (trezentos e noventa reais e setenta e sete centavos)** e **DECIDE NOTIFICAR** da necessidade de pagamento do valor residual identificado após o recolhimento da multa imposta pelo ofício nº 005/GELIC/SSP, no valor de R\$ 105,95 (cento e cinco reais e noventa e cinco centavos).

Florianópolis (SC), 24 de maio de 2021.

Cod. Mat.: 740877

EXTRATO DA DECISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR - IGP 2422/2020.

A **Secretaria de Estado da Segurança Pública/Fundo para Melhoria da Segurança Pública**, inscrita no CNPJ sob o nº 85.280.147/0001-35, considerando o disposto nos autos do Processo IGP 2422/2020, na observância das Orientações Técnicas nº 004/2010 da Secretaria de Estado da Fazenda e nº 001/2020, da Secretaria de Estado da Administração, com fundamento no art. 87, II da Lei nº 8.666/93, art. 108, II, art. 110, I, parágrafos 1º ao 5º, do Regulamento Geral para Contratação de Materiais, Serviços, Obras e Serviços de Engenharia, no âmbito do Sistema Administrativo de Gestão de Materiais e Serviços – SAGMS, aprovado pelo Decreto nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, no subitem 20.2, II, “a”, do Edital do Pregão Eletrônico 051/SEA/2019, item 4, constante na Autorização de Fornecimento nº 052/SSP/2020, **DECIDE pela aplicação da penalidade de multa à empresa WE COMÉRCIO DE PRODUTOS E UTILIDADES DOMÉSTICAS EIRELI, CNPJ nº 30.986.684/0001-03** no valor de 0,33% ao dia, até o limite de 9,9%, calculados sobre o valor inadimplente do contrato, cobrados administrativamente, pelo atraso na entrega do objeto contratado, o que implica em uma multa **no valor de R\$ 12,08 (doze reais e oito centavos)**.

Florianópolis (SC), 24 de maio de 2021.

Cod. Mat.: 740878

## Polícia Civil

**PORTARIA Nº 475/PCSC/DGPC/CORPC, de 24/05/2021.**

A **Polícia Civil do Estado de Santa Catarina**, por sua Corregedoria-Geral no uso de suas atribuições legais, resolve **SUBSTITUIR** o Delegado de Polícia de Entrância Especial **Wanderley Redondo**, da Comissão da **Sindicância Acusatória nº 64/2019**, instaurada através da Portaria nº 902/PCSC/DGPC/CORPC, de 05/09/2019, publicada no D.O.E. nº 21.119, de 11/10/2019, **DESIGNANDO** o Delegado de Polícia de Entrância Especial, **Robson Giovanni da Silva** matrícula nº 217.207-0, para exercer a função de Vogal. **Maria Carolina Milani Caldas Sartor** Corregedora-Geral da Polícia Civil

Cod. Mat.: 740629

**PORTARIA Nº 476/GAB/DGPC/PCSC, de 24/05/2021.**

A **Polícia Civil do Estado de Santa Catarina**, por seu Delegado-Geral, no uso de suas atribuições legais, resolve **SUBSTITUIR** o Delegado de Polícia de Entrância Especial **Wanderley Redondo**, da Comissão do **Processo Administrativo Disciplinar nº 19/2020**, instaurado através da Portaria nº 319/GAB/DGPC/PCSC, de 15/04/2020, publicada no DOE nº 21.369, de 07/10/2020, **DESIGNANDO** o Delegado de Polícia Especial, **Robson Giovanni da Silva** matrícula nº 217.207-0, para exercer a função de Vogal. **Paulo Norberto Koerich** Delegado-Geral da Polícia Civil

Cod. Mat.: 740630

PORTARIA Nº 858/GAB/DGPC/PCSC, de 24/05/2021.

O **DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL**, com base no Artigo 9º, inciso VI do Decreto nº 348 de 14/11/2019, e conforme processo PCSC 49518/2021, resolve **DESIGNAR** o Policial Civil inativo, JORGE LUIZ SILVA FURTADO, mat. nº 0187534501, para constituir o Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública CTISP, pelo prazo de 02 anos, na 5ª DPCO FLORIANÓPOLIS, com efeitos a contar de 01/06/2021.

**PAULO NORBERTO KOERICH**  
Delegado Geral da Polícia Civil

Cod. Mat.: 740706

**PORTARIA Nº 020/SSP/PCSC/DIAF/GEPLA, DE 20 DE MAIO DE 2021.**

O **Delegado-Geral da Polícia Civil**, no uso das atribuições estabelecidas pela Portaria nº 012/GEPES/DIAF/SSP, de 10.01.2019, publicada no DOE nº 20.935, de 16.01.2019, e tendo por fundamento o art. 67, combinado com o art. 116, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **Resolve:**

**Art. 1º** - Designar o servidor **IVAN RICARDO FUMAGALLI** – Matrícula 654.089-9, cargo de Agente de Polícia Civil, para atuar como fiscal com início 06/05/2021 e encerramento em 05/05/2026 do Acordo de Cooperação Técnica nº 2021TN000378, celebrado entre o Município de Ipuauçu e o Estado de Santa Catarina, por meio da Polícia Civil, tendo por objeto a “celebrar a cessão de 02 (dois) servidores para exercerem funções de serviços gerais, quantificando o corpo funcional encarregado da prestação dos respectivos serviços públicos”.

**Art. 2º** - Ao fiscal designado na forma do artigo anterior, sob pena de responsabilidade, compete o fiel cumprimento do disposto no parágrafo 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, que se dará pelo cumprimento das responsabilidades constantes no anexo único desta portaria.

**Art. 3º** - À Gerência de Planejamento e Avaliação da Delegacia-Geral da Polícia Civil de Santa Catarina compete à supervisão e orientação dos procedimentos de fiscalização, incluindo a adoção de medidas cabíveis nas hipóteses em que lhe sejam comunicadas irregularidades na execução dos acordos de cooperação técnica.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PAULO NORBERTO KOERICH**  
Delegado-Geral da Polícia Civil

Cod. Mat.: 740745

**POLÍCIA CIVIL DE SANTA CATARINA – PCSC – EXTRATO DE TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA - ESPÉCIE:**

Termo de Acordo de Cooperação Técnica nº 2020TN000456. **PARTEÍCIPES:** O Estado de Santa Catarina, por meio da Polícia Civil de Santa Catarina – PCSC e o Município de Criciúma. **OBJETO:** A Execução do Projeto Informe Cidadão, cuja finalidade é a elaboração de um material escrito (cartilha) criado com base em informações reunidas por um acadêmico de Direito da Unesc, no intuito de contribuir com a difusão das ações prestadas pela Polícia Civil à sociedade, sendo que o estagiário do curso de Direito, cedido pela UNESC exercerá atividades na 2ª DP de Criciúma, realizando atividades administrativas auxiliando os Delegados de Polícia, os Escrivães de Polícia, os Agentes de Polícia e os Psicólogos Policiais, nos serviços administrativos. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 48 (quarenta e oito) meses, contados da data de sua publicação no DOE. **DATA:** 20 de maio de 2021. **SIGNATÁRIOS:** Paulo Norberto Koerich, pela PCSC, e Luciane Bisognin Ceretta, pela Fundação Educacional de Criciúma - UNESC.

Cod. Mat.: 740767

PORTARIA Nº 194/PCSC/DGPC/CORPC, 04/03/2021.

A **Polícia Civil do Estado de Santa Catarina**, por sua Corregedoria-Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais e em consonância com os preceitos do art. 224 da Lei 6.843/86 – **Estatuto da Polícia Civil de Santa Catarina e dos arts. 3º, § 3º e art. 16 a 24 da LC nº 491/2010**, resolve **DESIGNAR** as servidoras **Alessandra Colpani Rabello**, Delegada de Polícia de Entrância Final, matrícula nº 362547-8-01 e **Marisete Angela Girardi**, Agente de Polícia, nível VII, matrícula nº 252.747-2-01, ambas Policiais Civis de Santa Catarina, para comporem Comissão de Sindicância Acusatória, a ser presidida pela primeira, que deverá ser concluída, se possível, no prazo de 30 (trinta) dias, com a finalidade de apurar eventual cometimento de infração disciplinar atribuída ao Agente de Polícia **F.B.**, matrícula nº 378.495-9, Classe VII, em razão do acidente de trânsito ocorrido no dia 11/11/2020, na Rua Padre Lourenço Rodrigues de Andrade, no bairro Santo Antônio de Lisboa, nesta Capital, envolvendo o veículo oficial VW Voyage, placas QJO-6610, e o veículo Fiat Pálio WK, placas MGE-3537, conduzido por R.S.S.M, resultando em danos materiais nos dois automóveis. Assim agindo, o sindicato **F.B.**, teria, em tese, incorrido na infração administrativa disciplinar prevista no **artigo 208, inciso VIII** (agir no exercício da função, com displicência, deslealdade ou desleixo) **c/c art. 204 “caput”** (constitui infração disciplinar toda ação ou omissão de policial civil que possa comprometer a dignidade e o decoro da função pública, ferir a disciplina ou a hierarquia,